

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 016/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua D. Pedro II, 133, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.448/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Gianfranco Volpato**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 016.790.279-21, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, estabelecida na Avenida Alcides Antonio D'Agostini, 80, sala 01, Bairro Industrial, Maravilha/SC, CEP 89.874-000, inscrita no CNPJ sob o nº 72.332.778/0001-09, neste ato representada pela representante legal **Sra. Juleide Ines D'Agostini**, portadora do CPF nº 589.785.859-49, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o Segundo Termo Aditivo ao instrumento original conforme segue:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo Aditivo tem origem no Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2019 celebrado em 26 de fevereiro de 2019, amparado pela Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS DE ALTERAÇÃO

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

“Os valores serão reajustados conforme variação do INPC, de 5,5315% acumulado de fevereiro/2020 a janeiro/2021. Sendo que, o valor mensal a ser pago será de R\$ 21.999,43 (Vinte e um mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos)”.

“CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência passará a vigorar até o dia 25 de fevereiro de 2022.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas, ficando este termo parte integrante e complementar do Contrato, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Termo Aditivo passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Ibicaré/SC, 22 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Gianfranco Volpato
Prefeito
Contratante

T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Juleide Ines D'Agostini
Responsável Legal
Contratada

Visto

TESTEMUNHAS:

DAGOBERTO PRIMO
Advogado
OAB/SC – 10.011

Nome: João Nelson Antes
CPF: 423.412.139-87

Nome: André Lucas Marques
CPF: 064.192.109-84